



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 2.766, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**, no orçamento vigente, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) nas dotações orçamentárias indicadas nesta Lei.

21.05.00	Secretaria Municipal de Saúde	
21.05.40	Bloco da Assistência Farmacêutica	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0011	Gestão e Gerenciamento em Saúde	
2.0183	Gestão do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – QUALIFAR-SUS	
<b>Fonte</b>	<b>1.203.0000</b>	
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Conectividade para transmissão de dados).....	1.500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	3.500,00
4.4.90.52.19	Equipamentos de Processamento de dados.....	10.000,00
4.4.90.52.24	Mobiliário em Geral.....	9.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado através do artigo 1º, correrão à conta do Superávit Financeiro do exercício anterior e ou das receitas provenientes das transferências do SUS (Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – QUALIFAR-SUS), os Recursos Próprios do Tesouro e, ainda anulações de dotações totais ou parciais do orçamento.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

---


**Art. 5º** - Na forma do que dispõe § 8º, do artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, o inciso I do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas e criar elementos de despesa e fontes de recursos por projeto / atividade, até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 1º desta lei, por conta de recursos resultantes das anulações parciais ou totais dos créditos orçamentários.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.

  
Francisco Bernhard Vervloet  
**Prefeito**

  
Paulo Cezar Alves de Oliveira  
**Gestor de Governo**  
**Portaria n.º 287/2017**